

RESOLUÇÃO CONSUNI nº 16/13

**Aprova alterações na
Resolução CONSUNI nº
16/06, de 12/04/06.**

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEBE e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as seguintes alterações no Regulamento da Comissão Própria de Avaliação - CPA, aprovado pela Resolução CONSUNI nº 16/06, de 12/04/06, e alterado pela Resolução CONSUNI nº 12/08, de 23/04/08:

I – O artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A Comissão Própria de Avaliação será integrada por:

I- 02 (dois) representantes do corpo docente, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução;

II- 02 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução;

III- 02 (dois) representantes do corpo discente, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução;

IV- 02 (dois) representantes da sociedade civil organizada, com mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 22 de maio de 2013.

Günther Lothar Pertschy
Presidente